



SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
DECRETO Nº 121/2022 DE 02 DE MAIO DE 2022	1
LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	2
TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO	2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 121/2022 DE 02 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e prevista no art. 71, I, da Lei Orgânica do Município, de Dois Irmãos do Tocantins – Estado do Tocantins.

DECRETA:

Art. 1º - Conceder diárias ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Vice-Prefeito, Secretários, Superintendentes, Chefe de Controle Interno, Diretores, Gerentes, Coordenadores, Procurador Geral e demais servidores públicos municipais lotados na Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins, bem como despesas com refeições e hospedagens.

1. Fica autorizado o valor de diárias para os respectivos destinos para o Prefeito Municipal:

- ✓ Interior do Estado do Tocantins.....R\$ 400,00
- ✓ Capital do Estado do Tocantins.....R\$ 400,00



GECIRAN SARAIVA SILVA
Prefeito Municipal

- Tocantins..... R\$ 600,00
- ✓ Outros Estados da Federação..... R\$ 900,00
- ✓ Capital Federal..... R\$ 1.200,00

2. Vice-prefeito, Tesoureiro, Secretários Municipais, Superintendentes, Chefe de Controle Interno e Procurador Geral lotados na Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins:

- ✓ Interior do Estado do Tocantins.....R\$ 180,00
- ✓ Capital do Estado do Tocantins..... R\$ 250,00
- ✓ Outros Estados da Federação..... R\$ 450,00
- ✓ Capital Federal..... R\$ 1.000,00

3. Diretores, Gerentes, Coordenadores e demais servidores Públicos Municipais lotados na Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins:

- ✓ Interior do Estado do Tocantins..... R\$ 120,00
- ✓ Capital do Estado do Tocantins..... R\$ 150,00
- ✓ Outros Estados da Federação..... R\$ 350,00
- ✓ Capital Federal..... R\$ 700,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação. Revogam-se suas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de maio de 2022.

GECIRAN SARAIVA SILVA
Prefeito Municipal



LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – APAE.

Aos 02 dias do mês de maio do ano de 2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº 02.070.563/0001-81**, com sede e foro em Dois Irmãos do Tocantins/TO, situado na Av. Pará, nº 178, Centro, CEP: 77.685-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **Geciran Saraiva Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 004.047.571-97, residente e domiciliado em Dois Irmãos do Tocantins/TO, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº **13.066.096/0001-32**, localizado na Av. Pará nº 178, CEP: 77.685-00, Centro, representado neste ato pela gestora **Rosinauria Lopes Pereira Saraiva**, brasileira, casada, secretária municipal de Assistência Social, residente e domiciliada na Avenida Vereador Moises Cruz, Centro, CEP: 77.685-000, Município de Dois Irmãos do Tocantins/TO, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – APAE**, inscrita no CNPJ nº **05.624.025/0001-80**, Dois Irmãos do Tocantins/TO, neste ato representado por **Maria Trindade Oliveira Lima**, brasileira, viúva, inscrito no CPF sob o nº 333.085.418-90, Residente e domiciliada na cidade de Dois Irmãos do Tocantins/TO, resolvem assinar o presente **Termo Aditivo**, que será regido pela legislação aplicável à matéria, a Lei Municipal 522/2017 e Lei Municipal 602/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Ficam alteradas as disposições da Terceira e da Quarta Cláusula do Termo de Convênio, que serão nos moldes das cláusulas a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários à execução do objeto deste Convênio serão assegurados e constarão do Orçamento do município/Fundo Municipal de Assistência Social – Dotação Orçamentária: 05.09.08.122.0110.2059 - 3.3.50.43.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FIXAÇÃO DO VALOR A SER REPASSADO

Fica acordado que a quantia a ser repassada à CONVENIENTE, será no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a serem transferidos mensalmente, na conta bancária: Agência 862-1, Conta Corrente nº 16257-4, Banco do Brasil, em nome da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Dois irmãos do Tocantins - TO.

O valor repassado deverá ser utilizado para o pagamento das contas de energia, água, telefone, internet, despesas com combustível e manutenção do ônibus escolar, que serão realizados diretamente pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, devendo ser feita a prestação de contas das despesas anualmente à Secretaria Municipal de Finanças.

O pagamento de pequenos reparos no prédio da APAE de Dois Irmãos do Tocantins, ficam condicionados a um teto máximo de R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais), desde que obedecidas, por parte da APAE de Dois Irmãos do Tocantins, as normas de contratação de serviços previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 14.133/2021; e que os reparos sejam realizados pelo pedreiro contratado pelo prefeitura; sendo a quantia repassada excepcionalmente, não fazendo parte do valor a ser transferido mensalmente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**I. Das Obrigações do Fundo Municipal de Assistência Social:**



a) Obriga-se o Fundo Municipal de Assistência Social a transferir o valor acordado à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dois Irmãos do Tocantins – APAE e a Associação de Apoio à Escola Especial Clovis de Assis, até o dia 10 (dez) de cada mês;

b) Obriga-se o Fundo Municipal de Assistência Social a pagar pequenos reparos condicionados a um teto máximo de R\$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais), desde que as normas de contratação de serviço da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 14.133/2021 sejam obedecidas pela conveniente e que os reparos realizados pelo pedreiro contratado pela prefeitura;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto conveniado e de conformidade com o plano de trabalho aprovado.

II. Das Obrigações da APAE

a) Realizar o pagamento das faturas de energia, água, internet, telefone, despesas com combustível e manutenção do ônibus escolar, com o valor repassado pelas concedentes;

b) Prestar contas das despesas anualmente à Secretaria Municipal de Finanças.

c) Obedecer aos procedimentos de contratação de serviços de pequenos reparos, de acordo com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal

14.133/2021, do Prédio da APAE de Dois Irmãos do Tocantins.

d) Garantir o livre acesso de servidores da concedente, em especial os do Controle Interno, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com este Convênio, quando em missão de fiscalização e auditoria.

Dois Irmãos do Tocantins -TO, 02 de maio de 2022.

CONCEDENTES:

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO
CNPJ Nº 02.070.563/0001-81

Geciran Saraiva Silva
 CPF: Nº 004.047.571-97

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
CNPJ Nº 13.066.096/0001-32

Gestora Rosinauria Lopes Pereira Saraiva
 CPF: Nº 030.071.611-77

CONVENENTE:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS –
APAE

CNPJ: 05.624.025.0001-80

Representante Maria Trindade Oliveira Lima
 CPF: 333.085.418-90

Testemunhas:

Nome

completo: _____

CPF: _____

Nome

completo: _____

CPF: _____